

ATO CONVOCATORIO

COTAÇÃO Nº 410/2024

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **06/08/2024 a 11/08/2024**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL GRAFICO**(para atender demanda do Serviço Residencial Terapêutico do **INVISA**, responsável pela administração do Projeto das Residências Terapêuticas em parceria com a **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**, através do **Contrato de Gestão nº 001/2024/SESA**, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do **INVISA** disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do **INVISA** no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **06/08/2024 a 06/08/2024**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.es@invisa.org.br , no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do **INVISA** no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

7.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Ato Convocatório.

7.2. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

7.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório.

7.4. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

7.5. O preço será fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024/SESA, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do **INVISIA** na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0001-80.

9.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no **item 9** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

11. A entrega das mercadorias deve ser realizada em horário comercial das 09h às 16h.

12. A entrega dos produtos será realizada no endereço descrito a seguir:

• **ESCRITÓRIO DO INVISIA**, localizado na Rua Taciano Aburre nº 225, 5º andar, salas 501-507, Enseada do Suá (Ed. Centro Empresarial da Praia), Vitória/ES, CEP: 29.150-470, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através do telefone: **(27) 3097-7803**.

13. As quantidades a serem entregues constam na plataforma de compras.

14. As quantidades solicitadas foram estimadas de acordo com as necessidades das unidades terapêuticas, podendo ocorrer variação na quantidade solicitada. Neste caso poderão ser feitas solicitações complementares ou diminuição na quantidade dos itens solicitados para o fornecedor fazer as devidas entregas.

15. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.es@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

16. Os itens, objeto deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

17. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

18. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor totaldo ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

19. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

20. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

21. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:

21.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: tamanho, cor, material, etc.

21.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em perfeito estado, frescos, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas.

22. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

23. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a)** Contrato Social registrado;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d)** Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e)** Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f)** Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

24. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

25. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

26. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

28. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE –** considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.

29. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

30. Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

31. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma**.

32. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

33. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

34. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

36. No caso do **Contrato de Gestão nº 01/2024/SESA** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Saúde do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

37. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

38. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 06 de Agosto de 2024.

Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral

INVISa – Instituto Vida e Saúde



ANEXO I

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 05.997.585/0001-80, sediada na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28470-000, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na XXXXX, neste ato representado por **XXXXXXX**, **nacionalidade**, **estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 0410/2024/ES** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (MANUAL DO COLABORADOR)** para atender demanda do Serviço Residencial Terapêutico do **INVISA**, responsável pela administração do Projeto das Residências Terapêuticas em parceria com a **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **DE MATERIAL GRAFICO (MANUAL DO COLABORADOR)**.

1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no **ANEXO I** do Ato Convocatório nº 0410/2024/ES.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irreajustável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecedor – OF, **de acordo com a programação da Unidade**.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 0410/2024/ES.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024/SESA**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Saúde do Espírito Santo**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento** e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;**
- c) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- d) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição corresponde ao Contrato de Gestão nº 01/2024/SESA celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A **CONTRATADA** deverá retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF** na plataforma de compras do

INVISA, no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. DA ENTREGA

11.1. Entregas de Segunda a Sexta de 9h às 16h.

11.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: invisanotas.es@gmail.com.

11.3. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir: **ESCRITÓRIO DO INVISA**, localizado na Rua Taciano Aburre, nº 225, 5º andar, salas 501-507, Enseada do Suá (Ed. Centro Empresarial da Praia), Vitória/ES, CEP: 29.150-470, telefone: (27) 3097-7803.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

13.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

13.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

13.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14. DA RESCISÃO

14.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

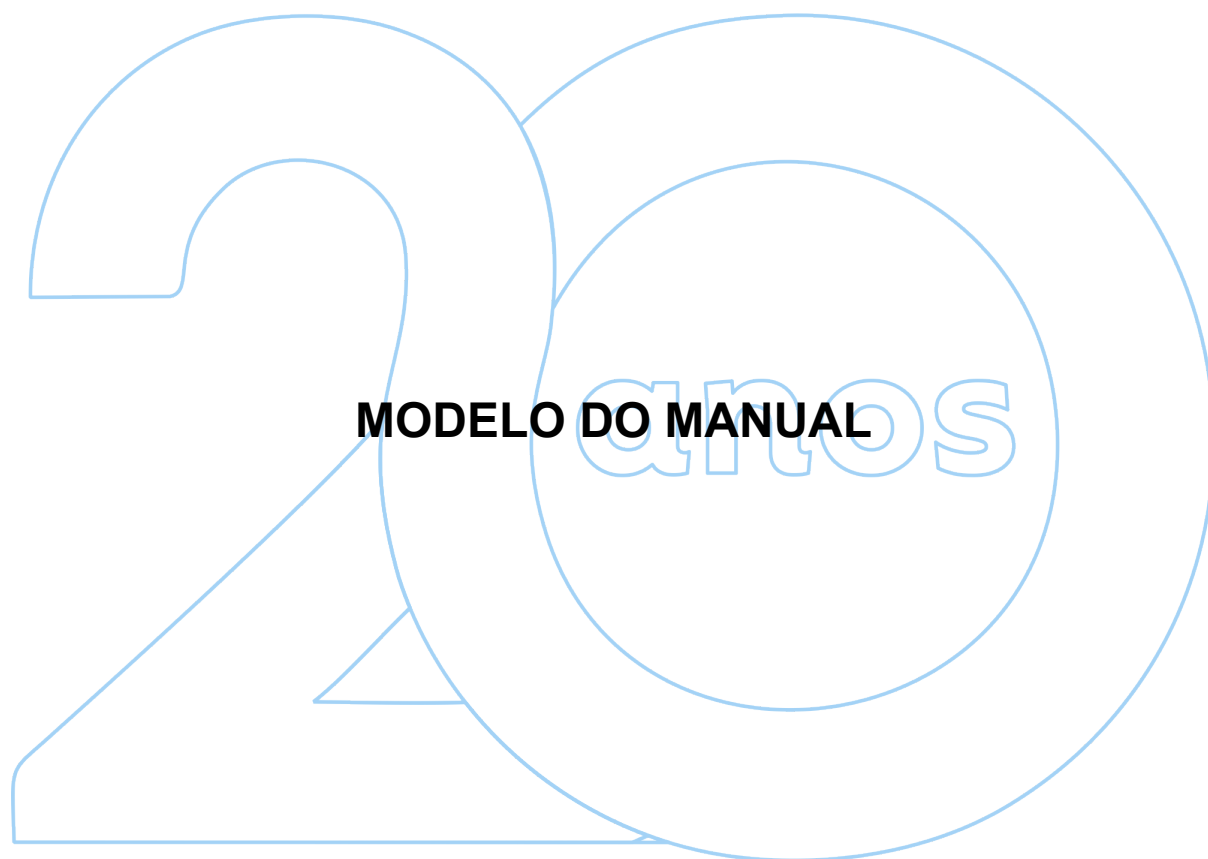
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA







MANUAL DO CUIDADOR

MANUAL DO CUIDADOR

Olá caro colaborador(a), este manual foi criado para ser seu braço direito no dia a dia. Aqui vamos explicar tudo detalhadamente desde a história das nossas residências até as funções que serão desenvolvidas por cada um, para o melhor entendimento de todos!

Lembre-se que somos uma grande equipe, cada um exerce a sua função com o mesmo objetivo: O bem-estar dos nossos moradores! É por eles que estamos aqui.

UM POUQUINHO DE HISTÓRIA:

O final dos anos 1970 foi marcado pelo início das movimentações para que houvesse uma reforma sanitária e psiquiátrica no Brasil. Aquele momento era marcado por um modelo de atendimento asilar e escassez de direitos para o público com transtornos psiquiátricos e também pela falta de políticas públicas voltadas para a saúde mental.

Finalmente com a Constituição Federal de 1988, o Estado passa a ter o dever de implementar políticas sociais e econômicas que tivessem como objetivo a redução do risco de doenças e de outros agravos e, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Em 2001 foi publicada a Lei nº 10.216/2001 que garante os direitos fundamentais às pessoas com transtornos mentais. Uma das principais mudanças, foi tirar o foco do atendimento a essas pessoas diretamente do hospital psiquiátrico. Era necessário que esse atendimento fosse universal, assim como são para as pessoas que não tenham nenhum tipo de transtorno mental.

O Serviço Residencial Terapêutico – SRT ou Residência Terapêutica foi criado com o objetivo de desinternar pessoas hospitalizadas por longos períodos e que se encontravam em situação de abandono. O SRT é um dispositivo de moradia para cuidar de pessoas com transtornos mentais (em muitos casos crônicos), vindas de hospitais psiquiátricos e que não possuem suporte financeiro, social ou laços familiares. Essas casas devem promover a convivência dos moradores com a comunidade e a reabilitação para as atividades diárias e de autocuidado e estímulo à autonomia

No início da década dos anos 2000 este serviço começou a ser implantado no estado do ES por iniciativa do antigo Hospital Psiquiátrico Adauto Botelho. A princípio essas residências começaram a ser alugadas nos bairros vizinhos ao hospital e quem realizava os cuidados era a equipe do próprio hospital que também tinha a responsabilidade de adquirir os mobiliários e utensílios domésticos, realizava o pagamento das despesas mensais como aluguel, energia e água, impostos, IPTU e também custeava as despesas de alimentação, higiene e vestimentas entre outras despesas de uma residência. De início foram implantadas 06 (seis) residências.

No ano de 2011, o INVISA - Instituto Vida e Saúde, celebrou com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA - o termo de parceria como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, assumindo assim a gestão de 06 residências, em seguida criou mais 09, e futuramente mais 03, assumindo um total de 18 casas.

Atualmente o SRT permanece com a mesma estrutura organizacional de quando foi criado, porém o ano de 2024 é marcado por muitas mudanças. Estamos reestruturando o Serviço Residencial Terapêutico de acordo com as solicitações da SESA, o que tornará o processo de trabalho ainda melhor.

E aí, gostou de conhecer um pouco da história do serviço?

Agora preparamos vários tópicos com perguntas e respostas que vão te ajudar a entender sobre outros assuntos, inclusive sobre as funções, vamos lá?

O QUE É UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA?

As Residências Terapêuticas são moradias para pessoas com transtornos mentais graves que estavam internadas em hospitais psiquiátricos há mais de 02 (dois) anos, ou que viviam em serviços manicomiais que foram fechados a partir da Reforma Psiquiátrica.

As Residências Terapêuticas têm o objetivo de resgatar a autonomia das pessoas, promover a reinserção na sociedade respeitando a individualidade de cada um e garantir que os direitos como cidadãos sejam assegurados reabilitação para as atividades diárias e de autocuidado e estímulo a autonomia

QUEM SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS Rt's?

RT TIPO I

2 cuidadores diurnos

2 cuidadores noturnos

1 auxiliar de serviços gerais diurno

Técnico em Enfermagem:

1 para até 3 residências do TIPO I.

RT TIPO II

2 cuidadores diurnos

2 cuidadores noturnos

1 auxiliar de serviços gerais diurno

1 Técnico em Enfermagem diurno

1 Técnico em Enfermagem noturno

Equipe técnica:

Composta por: Assistente Social, Enfermeiro e Psicólogo.

São 03 equipes, cada uma ficará responsável por 06 residências.

01 Nutricionista que atende as 18 RT's.

Subcoordenador:

01 para cada 3 residências.

Supervisor de Curatela e Benefícios:

01 profissional para atender Serra, Vila Velha e Vitória

01 profissional para atender Cariacica

Analista Jurídico:

Para atender as demandas de curatela dos moradores

Analista de farmácia:

Para providenciar os insumos de saúde para os moradores

Coordenador Geral:

Responsável pela Coordenação do serviço.

QUAL A FUNÇÃO DO CUIDADOR?

- Acompanhar e auxiliar o morador no cuidado de si, fazendo por ele somente as atividades que porventura não consiga executar com total autonomia em atividades da vida diária, tais como: higiene corporal - banho, corte de unhas, higiene bucal.
- Levar para cortar os cabelos
- Acompanhar em atividades diárias propostas pela equipe técnica, como passeios, atividades lúdicas, acompanhar dentro do território.
- Acompanhar nos Projetos Terapêuticos Singulares - PTS realizados pelo CAPS.
- Administrar os medicamentos usados pelos moradores
- Acompanhar os moradores nas atividades diárias: ir ao mercado, padaria, andar pelo bairro e quaisquer outras atividades do cotidiano que surgir.
- Contribuir com o auxiliar de serviços gerais, e na ausência deste no turno noturno, na limpeza e organização de situações em que envolver o morador.
- Participar de treinamentos e capacitações com abordagem a temas relacionados à atuação no Serviço Residencial Terapêutico.

Quaisquer dúvidas sobre a execução de tarefas e sobre a função devem ser esclarecidas diretamente com o Subcoordenador e na ausência deste, com a equipe técnica.

QUAL A FUNÇÃO DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS?

- Preparar todas as refeições (Desjejum, Colação, Almoço, Lanche, Jantar, Ceia).
- Organizar, limpar e manter limpas os SRTs.
- Participar de treinamentos e capacitações com abordagem a temas relacionados ao trabalho com pessoas que possuem transtornos mentais graves.

QUAL A FUNÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM?

- Acolhimento e avaliação inicial
- Preparação para consultas e tratamentos
- Execução de tratamentos e procedimentos de Enfermagem autocuidado e estímulo a autonomia

- Cuidados de higiene e conforto
- Orientação pós-consulta
- Participação em Programas de Educação em Saúde
- Assistência ao Enfermeiro
- Capacitação contínua
- Monitoramento e avaliação
- Atuação conforme a Política Nacional de Humanização

QUAL A FUNÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA?

Assistentes Sociais, Enfermeiros e Psicólogos: Responsáveis pela execução de atividades que visam garantir que todos os direitos dos moradores sejam garantidos a nível municipal, estadual e federal, bem como incluí-los em todas as atividades ofertadas pela rede que asseguram o bom convívio em sociedade e no território em que vivem, fazendo se sentirem parte da sociedade, como qualquer outro indivíduo. Planejar atividades externas, passeios, viagens, interlocução com a rede e com os familiares (aqueles que possuírem).

SUGESTÃO DE HORÁRIO DE INTERVALO (ALMOÇO/JANTAR):

Cuidadores e ASG – 2 horas - DIURNO

1º horário: 11:00h – 13:00h – cuidador

2º horário: 13:00h – 15:00h – cuidador

3º horário: 12:00h – 14:00h – ASG

Cuidadores – 2 horas - NOTURNO

1º horário: 00:00h – 02:00h – cuidador

2º horário: 02:00h – 04:00h – cuidador

3º horário: 01:00 – 03:00h – Técnico em Enfermagem

Técnico em Enfermagem diarista – 1 hora

Técnico em Enfermagem Plantonista – 2 horas

Respeitar os horários e qualquer alteração deve ser comunicada diretamente ao Subcoordenador de referência.

OBS: é EXPRESSAMENTE PROIBIDO aos Cuidadores de uma mesma residência fazer horário de almoço juntos. A casa em hipótese nenhuma pode ficar sem a equipe. Enquanto um descansa o outro precisa estar atento aos moradores e afazeres da residência.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CUIDADORES:

- Manter o crachá visível e estar sempre uniformizado.
- Preencher o LIVRO DE REGISTRO do plantão com as informações do que aconteceu durante o período. Todos os Cuidadores do plantão devem participar e assinar o relato.
- Preencher em todos os plantões a FOLHA DE PONTO.
- ASG - Em todos os plantões, preencher o CONTROLE DE ALIMENTOS
- Manter a casa sempre limpa e organizada, com o auxílio dos moradores
- Comunicar imediatamente à Subcoordenação quando ocorrer uma situação atípica na residência
- Problemas relacionados a saúde, assim como medicação, ou intercorrências comunicar diretamente ao Enfermeiro (a)
- Utilizar todos os EPI's conforme a orientação
- Usar eletrodoméstico da forma correta, afim de evitar danos e perdas
- Estimular que o morador que tenha condições físicas e mentais, realize atividades do dia a dia como estender ou recolher as roupas; lavar as louças; arrumar o quarto; colocar o lixo para fora; limpar o quintal, entre outras atividades do cotidiano de uma casa
- Cumprir rigorosamente o quadro de atividades de cada plantão fixadas no quadro de avisos
- Avisar o Subcoordenador de referência caso precise sair da residência por algum motivo, e só fazer com autorização do mesmo, exceto no seu intervalo.

PARA A GARANTIA DO BOM CONVÍVIO NA CASA, É PROIBIDO:

- Gritar com os moradores ou colegas de trabalho
- Agredir verbalmente/fisicamente os moradores e colegas de trabalho
- Proibir o morador de andar pela casa ou prendê-lo dentro de algum cômodo
- Utilizar máquinas de lavar, geladeiras, fogões, micro-ondas, ou outros eletrodomésticos, para uso PESSOAL
- Trocar plantão sem comunicar à Subcoordenadora com antecedência Prazo mínimo de 24h para solicitar trocas.
- Retirar qualquer objeto, item e alimentos da Residência
- Mediar o morador por conta própria
- Administrar medicação SOS sem autorização do Enfermeiro (a)
- Fazer uso das medicações dos moradores
- Ouvir música alta dentro da RT ou utilizar fone de ouvido
- Promover um ambiente agitado e sem ordem
- Trabalhar sem uniforme

Vale destacar aqui um parágrafo sobre os cultos religiosos e a manifestação de fé individual de cada um. O Brasil é um país laico (que não pertence ao clero nem a uma ordem religiosa) onde cada um manifesta a sua fé conforme deseja, e TODOS são dignos de respeito! Portanto fica:

- **PROIBIDO julgar a religião e a manifestação de fé de cada morador.**
- **PROIBIDO estimular práticas de ódio contra as expressões religiosas de cada morador.**
- **PROIBIDO práticas religiosas obrigatórias dentro da residência, como por exemplo: obrigar os moradores a participar de manifestações religiosas que eles não queiram.**

Estamos aqui para ser apoio, e totalmente neutros quando o assunto é religião, respeitando a individualidade de cada um, SEM JULGAMENTOS!

IMPORTANTE LEMBRAR:

Vamos trabalhar com um público específico, existe uma qualidade que é **INDISPENSÁVEL** a todo trabalhador da Residência Terapêutica que se chama: **PACIÊNCIA**, sem ela é impossível o trabalho.

É muito importante escutar e valorizar a fala dos moradores! Eles precisam ser respeitados enquanto sujeitos / seres humanos.

A residência terapêutica é a casa deles! O serviço existe para dar a todos eles dignidade e garantir que os direitos sejam respeitados. Por isso não podemos em hipótese alguma discutir, gritar, xingar na frente dos moradores, nosso comportamento influencia diretamente no comportamento deles, além de ser uma falta de respeito já que não estamos na nossa casa.

QUANDO DEVO ACIONAR O SUBCOORDENADOR?

Sempre que surgir alguma dúvida pertinente ao trabalho, contudo, devemos usar de **bom senso** e aquilo que **NÃO** for urgente deixar para falar durante o dia. Ligações ou mensagens depois das 17:00h somente em casos realmente urgentes e importantes.

OBSERVAÇÃO:

Qualquer assunto relacionado a saúde: intercorrências, dúvidas sobre medicações, surtos, quedas devem ser comunicados diretamente ao Enfermeiro (a) de referência.

NORMAS PARA VISITANTES:

- Nenhum visitante pode alimentar-se na Residência
- Não é permitido que o visitante entre nos quartos de outros moradores, manipule alimentos na cozinha ou fotografe a RT bem como os moradores, sem autorização prévia da coordenação.
- Sempre que for realizada alguma visita, deverá ser relatado no livro com nome do visitante, nome do morador que ele visitou e o ocorrido durante a visita.

IMPORTANTE LEMBRAR:

Visitas sem aviso prévio por entidades de fiscalização são realizadas nas RT's, como por exemplo o **CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial, **SESA** – Secretaria Estadual de Saúde, **MP** – Ministério Público, entre outros. É importante nesses casos saber quem está entrando na residência, antes de abrir o portão se certificar que são fiscalizadores, exigir documento oficial que comprovem a função. Anotar os nomes no livro, caso fiquem em dúvida peçam para aguardar e façam contato com os subcoordenadores ou a equipe técnica.

ÉTICA PROFISSIONAL:

Trabalhamos com moradores que possuem transtornos mentais, somos profissionais e devemos sempre lembrar sobre o sigilo das informações de cada indivíduo. Ao longo dos dias os moradores vão criando vínculos afetivos e partilham da história de vida com vocês, é importante que eles sejam RESPEITADOS independente de qualquer coisa, assim como qualquer indivíduo da sociedade, as informações a respeito deles NÃO devem ser levadas para fora da residência em hipótese nenhuma.

É importante frisar que é PROIBIDO desmoralizar, rebaixar ou diminuir qualquer morador como forma de punição devido as suas atitudes ou ações. Assim também fica proibido, discussões e brigas entre cuidadores e ASG, qualquer desentendimento deve ser levado imediatamente ao subcoordenador de referência.

PARA FINALIZARMOS, FALAREMOS UM POUCO DOS ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS, VAMOS LÁ?

Temos sempre que lembrar que o Serviço Residencial Terapêutico é um dispositivo de MORADIA, **não é uma clínica psiquiátrica!** Dessa forma assim como nós faríamos na nossa casa assim também deve ser feito na RT quando se trata de alguma intercorrência de saúde

Vejamos:

Em casos de desmaio, quedas, surtos ou outras intercorrências de saúde deve ser acionado imediatamente o SAMU pelo 192 por qualquer Colaborador que esteja na residência.

Precisamos entender que:

Prestar socorro ao morador é dever de todo e qualquer profissional que esteja na residência no momento do ocorrido. Contudo caso tenha algum profissional da saúde (Técnico de Enfermagem, Enfermeiro) na residência esse atendimento passa a ser deste, mas podemos estar próximos auxiliando no que for necessário para o atendimento desta intercorrência.

Treinamentos de capacitação serão aplicados conforme a necessidade de cada residência, na dúvida sobre qualquer questão relacionado ao atendimento de saúde pode procurar diretamente a Enfermagem.

Sobre acompanhamento ao pronto socorro, quando não houver a disponibilidade da Enfermagem em levar o morador a um Pronto Atendimento Médico, este acompanhamento fica por conta do CUIDADOR, principalmente à noite, finais de semana e feriados quando não temos a presença deste profissional da saúde nas Rt's.

Estamos juntos para somar forças!

**Sejam muito bem-vindos ao
Serviço Residencial Terapêutico!**

